



RESOLUÇÃO CEE/RR N°. 32, de 21 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a aprovação da Alteração da Redação do art. 64 do Regimento Geral Para as Instituições Públicas da Rede Estadual do Ensino de Roraima, aprovado pela Resolução CEE/RR N°. 30/11.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso VII do art.12 do Regimento Interno e, considerando o teor do OFÍCIO N°. 4.605/12/SECD/GAB/RR e o Parecer CEE/RR N°. 32/12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da redação do art. 64 do Regimento Geral Para as Instituições Públicas da Rede Estadual do Ensino de Roraima, aprovado pela Resolução CEE/RR N° 30/11, que passa a vigor com a seguinte redação:

[...]

Art. 64 O aluno que não atingir 70 (setenta) pontos na média final será submetido à recuperação final.

§ 1º A nota da recuperação final substitui o resultado anterior, expresso pela média final, se maior.

§ 2º A nota mínima final, para efeito de aprovação após a recuperação final será de 70 pontos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Profª. MSc. Ilma de Araújo Xaud
Presidente do CEE/RR

HOMOLOGO

Cenir Rodrigues Luitgards Moura
Secretária de Estado da Educação, Cultura e Desportos
Decreto N° 1107-P, de 11/04/2011